

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

—
2021/2022

Transpetro Bel 09 S.A.

(Controlada da Petrobras Transporte S.A – Transpetro)

SOBRE A CARTA

A Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa 2021/2022 tem por objetivo divulgar as informações mais relevantes sobre as atividades desenvolvidas pela Transpetro Bel 09 S.A (Transbel), sua estrutura de controle, fatores de risco e dados econômico-financeiros.

Embora as atividades operacionais da Transbel tenham sido iniciadas em outubro de 2022, a presente Carta abrange informações desde sua constituição, 25 de outubro de 2019.

A Carta foi elaborada pela Diretoria Executiva e subscrita pela Assembleia Geral Extraordinária, que autorizou a sua publicação, em conformidade com o art. 48, inciso X, e art. 55, inciso XXVII, do Estatuto Social da Transbel.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 35.348.568/0001-82 NIRE: 15300020166
Sede: Rua Salgado Filho, nº 1, bairro Miramar - Belém/PA
Tipo de Estatal: Sociedade de Economia Mista Federal
Acionista controlador: Petrobras Transporte S.A. – TRANSPETRO
Tipo societário: Sociedade Anônima – S/A
Tipo de capital: Capital Fechado
Abrangência de atuação: Nacional
Setor de atuação: Na administração de infraestrutura portuária e nas infraestruturas públicas e suas instalações localizadas dentro do Porto Organizado de Belém, no estado do Pará.
Diretor Presidente:
Nome: William França da Silva
Telefone: (21) 3211-1212
E-mail: wfranca@transpetro.com.br
Auditores Independentes:
Nome: KPMG Auditores Independentes
Responsável Técnico: Luis Claudio de Oliveira Guerreiro
Telefone: (21) 2207-9406
E-mail: LGuerreiro@kpmg.com.br
Administradores da Carta Anual de Governança Corporativa:
William França da Silva – CPF: 801.487.787-04 – Diretor Presidente
Roberto David Mendes da Silva – CPF: 085.921.277-77 – Diretor
Flavio Godinho Viana – CPF: 003.531.527-06 – Diretor

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.

QUEM SOMOS

Somos uma sociedade anônima, de capital fechado, subsidiária da PETROBRAS TRANSPORTE S.A. – TRANSPETRO, acionista único, regida pelo disposto no Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 (“Lei nº 9.478/97”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (“Lei nº 13.303/2016”), e pelo Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (“Decreto Federal nº 8.945/2016”).

De acordo com o nosso Estatuto Social, a TRANSPETRO BEL 09 S.A., sociedade de propósito específico, doravante denominada “TRANSBEL”, tem por objeto social, observados os preceitos normativos, legais e constitucionais, a exploração da cessão onerosa da área, administração de infraestrutura portuária e infraestruturas públicas e suas instalações, localizadas dentro do Porto Organizado de Belém, no Estado do Pará, identificada como BEL-09, podendo nela, e por meio dela, realizar todas as atividades portuárias, carga e descarga, armazéns, gestão de terminais aquaviários, navegação de apoio portuário e demais atividades relacionadas à movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes do transporte aquaviário.

COMPROMISSO PÚBLICO

A Transbel poderá ter suas atividades orientadas pela Petrobras Transporte S.A - TRANSPETRO, de modo a contribuir para o interesse que justificou a sua criação, visando ao atendimento do objetivo da política energética nacional, previsto no art. 1º, inciso V da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, desde que estejam alinhadas com as Leis nº 9.478/97 e nº 13.303/16 (Lei das Estatais).

A contribuição para a consecução do interesse público deve ser compatível com o objeto social da Transbel e com as condições de mercado, não podendo colocar em risco sua rentabilidade e sustentabilidade financeira.

Assim, na forma do artigo 8º, §2º, da Lei das Estatais, caso o atendimento ao interesse público se dê em condições diversas as de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado, as obrigações ou responsabilidades assumidas pela Companhia deverão estar definidas em norma ou regulamento e estar previstas em documento específico, como contrato ou convênio, observada a ampla publicidade desses instrumentos, bem como a divulgação dos seus custos e receitas discriminados, inclusive no plano contábil.

Na hipótese de não respeitar as condições de mercado adequadas ao setor privado em que atua, a Transpetro garantirá a compensação da Transbel, a cada exercício social, pela diferença entre as condições de mercado e o resultado operacional ou retorno econômico da obrigação assumida.

Considerando os parâmetros previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, não foram identificados projetos ou atividades que não tenham respeitado as condições de mercado adequadas ao setor privado em que a Transbel atua para atendimento ao interesse público.

ATIVIDADES

Por divergências nas cláusulas contratuais em relação ao estabelecido no edital do leilão, ocorrido em 2019, o contrato ficou impedido de ser assinado, até que o impasse fosse solucionado. Apenas em janeiro de 2022, o TCU – Tribunal de Contas da União devolveu o processo para a ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários, recomendando a assinatura do contrato. Em respeito às cláusulas que haviam sido definidas no edital, o processo pôde então tramitar, o que culminou com a assinatura do contrato em 12 de abril de 2022.

Em 26 de outubro de 2022, a TRANSPETRO BEL 09 SA entrou em operação, após findados os trâmites regulatórios juntos aos órgãos de controle, conforme apresentado a seguir:

- Em 27 de setembro de 2022, a SEMAS-PA – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará emitiu a LO – Licença de Operações – em nome da TRANSBEL;
- Em 25 de outubro de 2022, a ANP – Agência Nacional de Petróleo, Derivados e Biocombustíveis emitiu a AO – Autorização de Operações – em nome da TRANSBEL;
- Em 25 de outubro de 2022, o MINFRA – Ministério de Infraestrutura – encerrou o processo de assinatura do TAP – TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E PERMISSÃO DE USO DE ATIVOS, autorizando, portanto, a TRANSBEL a explorar a área arrendada, objeto do contrato 004/2022, a partir de então.

GOVERNANÇA CORPORATIVA

A estrutura de governança da Transbel é composta pela Assembleia Geral e pelos seguintes órgãos estatutários: Diretoria Executiva, composta por um presidente e dois diretores; Conselho Fiscal, com funcionamento permanente; e Comitês de Auditoria Estatutário e de Elegibilidade, descritos abaixo. As competências da Assembleia Geral e dos órgãos estatutários estão estabelecidas no Estatuto Social da Transbel.

Comitês de assessoramento:

➤ Comitê de Auditoria Estatutário

A Companhia compartilha o Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) da sua acionista controladora, ou daquele por ela também compartilhado, nos termos do artigo 14 e 24, V, do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições deste Comitê.

➤ Comitê de Elegibilidade

Companhia compartilha o Comitê de Elegibilidade da sua acionista controladora, ou daquele por ela também compartilhado, nos termos do artigo 14 do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições deste Comitê.

Auditoria Interna, Conformidade e Gerenciamento de Riscos

A Companhia compartilha, da sua acionista controladora, as áreas de Auditoria Interna, Conformidade e Gerenciamento de Riscos, conforme artigo 14 do Decreto Federal nº 8.945/2016, adotando-se as mesmas regras de funcionamento e atribuições destas áreas.

Canal de Denúncias

A Companhia possui um canal de denúncias (disponibilizado pela Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS) para recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Ética e Guia de Conduta e das demais normas internas de ética e obrigacionais.

DESEMPENHO FINANCEIRO

Capital Financeiro e Geração de Caixa

Nosso capital financeiro é composto pelos recursos financeiros próprios, disponíveis e que serão alocados à nossa atividade produtiva.

A geração de caixa é resultado dos rendimentos financeiros sobre aplicações financeiras. As aplicações financeiras correspondem ao capital integralizado da Transbel e seus respectivos rendimentos.

Informações detalhadas sobre o desempenho financeiro podem ser encontradas no site da Transpetro, através do seguinte link:

<https://transpetro.com.br/transpetro-institucional/quem-somos/participacoes-societarias/transpetro-bel-09-s-a-transbel.htm>

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A remuneração fixa do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva é composta por honorários mensais propostos pela Gerência Executiva de Recursos Humanos da acionista controladora e aprovados anualmente pela Assembleia Geral, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest).

Cumprе ressaltar que a soma dos valores a serem percebidos pelo membro do Conselho Fiscal a título de remuneração está limitada ao disposto na Lei nº 9.292/96, no sentido de que “não excederá, em nenhuma hipótese, a dez por cento da remuneração mensal média dos diretores das respectivas empresas”.

Foi estabelecido o valor aproximado de R\$ 75 mil como limite global de remuneração a ser paga aos administradores da Transbel no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022, no entanto, não foram despendidos valores nesse período.

DIRETORIA EXECUTIVA VALORES ANUAIS (R\$)		CONSELHO FISCAL VALORES ANUAIS (R\$)	
	31/12/2021		31/12/2021
Nº de membros	3,00	Nº de membros	3,00
Nº de membros remunerados	0	Nº de membros remunerados	0
Valor da maior Remuneração	-	Valor da maior Remuneração	-
Valor da menor Remuneração	-	Valor da menor Remuneração	-
Valor médio da Remuneração	-	Valor médio da Remuneração	-